TCs-023920.989.24; 023929.989.24-2; 001309.989.25-9; 001313.989.25-3; 001315.989.25-1; 001319.989.25-7; 001323.989.25-1; 001326.989.25-8; 001885.989.25-1 e 004463.989.25-1

A C Ó R D Ã O

TC-023920.989.24-1 (ref. TC-014106.989.24-7)

Recorrente: Angela Maria Ferreira – Servidora do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsáveis: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gestor de Benefícios).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 21/11/24, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Angela Maria Ferreira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marco Antônio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu da Silva (OAB/SP nº 316.471), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339) e Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-023929.989.24-2 (ref. TC-014106.989.24-7)

Recorrente: Maria Lúcia Calore Leonel – Servidora do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsáveis: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gestor de Benefícios).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 21/11/24, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Maria Lúcia Calore Leonel, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marco Antônio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu da Silva (OAB/SP nº 316.471), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611),

Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339) e Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-001309.989.25-9 (ref. TC-014106.989.24-7)

Recorrente: Amélia Fernandes da Cunha – Servidora do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsáveis: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gestor de Benefícios).

Em Julgamento: Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marco Antônio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu da Silva (OAB/SP nº 316.471), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339) e Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878).

Advogados: Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marco Antônio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu da Silva (OAB/SP nº 316.471), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-001313.989.25-3 (ref. TC-014106.989.24-7)

Recorrente: Edivaldo Monteiro Lima – Servidor do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsáveis: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gestor de Benefícios).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/01/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Edivaldo

Monteiro Lima, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marco Antônio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu da Silva (OAB/SP nº 316.471), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339) e Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-001315.989.25-1 (ref. TC-014106.989.24-7)

Recorrente: Justina Maria Leal da Silva – Servidora do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsáveis: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gestor de Benefícios).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/01/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Justina Maria Leal da Silva, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marco Antônio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu da Silva (OAB/SP nº 316.471), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339) e Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-001319.989.25-7 (ref. TC-014106.989.24-7)

Recorrente: Marcos Anselmo – Servidor do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsáveis: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gestor de Benefícios).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/01/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Marcos Anselmo, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marco Antônio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu da Silva (OAB/SP nº 316.471), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339) e Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-001323.989.25-1 (ref. TC-014106.989.24-7)

Recorrente: Florisvaldo Venâncio dos Santos – Servidor do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsáveis: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gestor de Benefícios).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/01/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Florisvaldo Venâncio dos Santos, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marco Antônio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu da Silva (OAB/SP nº 316.471), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339) e Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-001326.989.25-8 (ref. TC-014106.989.24-7)

Recorrente: Cristiane Maurício Tecchio – Servidora do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsáveis: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gestor de Benefícios).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/01/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Cristiane Maurício Tecchio, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marco Antônio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu da Silva (OAB/SP nº 316.471), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339) e Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-001885.989.25-1 (ref. TC-014106.989.24-7)

Recorrente: Genival Evangelista – Servidor do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsáveis: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gestor de Benefícios).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 05/02/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Genival Evangelista, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marco Antônio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu da Silva (OAB/SP nº 316.471), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611),

Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339) e Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-004463.989.25-1 (ref. TC-014106.989.24-7)

Recorrente: Francisco Carlos da Fonseca Costa – Servidor do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsáveis: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gestor de Benefícios).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/02/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Francisco Carlos da Fonseca Costa, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marco Antônio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu da Silva (OAB/SP nº 316.471), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339) e Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. ATOS DE PESSOAL. APO-SENTADORIAS. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO COM PARIDADE E IN-TEGRALIDADE EM DECORRÊNCIA DA MIGRAÇÃO DO REGIME CELETISTA PARA O ESTATUTÁRIO COM BASE EM LEIS PRO-MULGADAS APÓS AS EMENDAS CONSTITUCIONAIS 41 E 47. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao

mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se inalteradas as dez Sentenças recorridas, referentes aos atos de aposentadorias de Ângela Maria Ferreira, Maria Lúcia Calore Leonel, Amelia Fernandes da Cunha, Edivaldo Monteiro Lima, Marcos Anselmo, Justina Maria Leal da Silva, Florisvaldo Venâncio dos Santos, Cristiane Maurício Tecchio, Genival Evangelista e Francisco Carlos da Fonseca Costa.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – José Mendes Neto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR